

Itens Enviados

Itens Excluídos 1

adriana

causas previdenciária

klebert

PARECER DOS PROCESSOS

1.

SINISTRO 3170459781 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA IRAPUA DINIZ DE SOUSA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO IRAPUA DINIZ DE SOUSA

CPF/CNPJ: 06307338482

Posição em 25-08-2017 15:38:21 - Em análise. Aguarde

2.





H.R.P
HOSPITAL REGIONAL DE PATOS
DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

SUS + Sistema Único de Saúde

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido do(a) Sr.(a) IRAFNA DINIZ DE SOUZA, portador(a) da identidade RG. _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 17 horas, portador(a) da patologia CID-10 S82.2, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 90 (Noventa) dias, a partir desta data.

Patos-PB,

15/03/17
Dr. Marcelo Antônio Serafim
Ortopedista e Traumatologista
CNPJ 08.778.268/0001-60

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o(a) Dr.(a) _____, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE 2ª VIA ANEXAR AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

CNPJ 08.778.268/0001-60
RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N - BAIRRO BELO HORIZONTE
PATOS - PARAÍBA



ORTOMED
CLÍNICA ORTOPÉDICA

O R T O M E D
CLÍNICA ORTOPÉDICA

Rua Venâncio Neiva, 283 - Centro - CEP: 58084-000 - Catolé do Rocha - PB
Fones: 83 3441.1195 / 99 960.0161

RECEITUÁRIO
ATESTADO MÉDICO

IRAPUÃ DINIZ DE SOUSA

HD:

1) SEQUELA FRATURA CLAVÍCULA ESQUERDA (T91.2)
 2) FRATURA COMPLEXA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA E
 FÍBULA DIREITA (S82.1)
 3) DIFICULDADE DE ANDAR, DEVIDO AS FRATURAS (R26.2)

TRATAMENTO:

1) CIRÚRGICO DA FRATURA DA TIBIA E FÍBULA DIREITA+ IMOBILIZAÇÃO.
 OITO GESSADO NA CLAVICULA ESQUERDA
 2) MEDICAMENTOSO E FISIOTERÁPICO

OBS: INCAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS, POR TEMPO
 INDETERMINADO.

DR. JOÃO HERBERT SUASSUNA LAUREANO
 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
 CRM-PB 7417

Catolé do Rocha, 07/02/18

Médico

ORTOMED - CLÍNICA ORTOPÉDICA





BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 534/2017

Natureza da ocorrência: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data do fato: **13/03/2017** hora: **11H00MIN**

Notificante: ***, alcunha "****", Nacionalidade: ***, naturalidade: ***, nascido em ***/***/***, documento: ****, filho de *** e de ***, endereço: ***** ***, referência: **.

Sob a responsabilidade do Del. Pol.: **Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Anderson Fontes Campos**

Vítima: **IRAPUÃ DINIZ DE SOUSA**, alcunha "****", Nacionalidade: brasileiro, naturalidade: Catolé do Rocha-PB, idade: 32 anos, nascido em 22/01/1985, cor/raça: *****, Estado Civil: União Estável, Profissão: cobrador, Escolaridade: *****, documento: RG 2.724.783 - 2^a VIA SSP/PB, filiação: Severino José de Sousa e de Francisca Überlina Diniz, endereço: Rua Calixto Fernandes de SOUSA, nº 972, Luzia Maia, CATOLÉ DO ROCHA-PB, referência: ***. Tel/Cel: (***) ***;

HISTÓRICO DO FATO

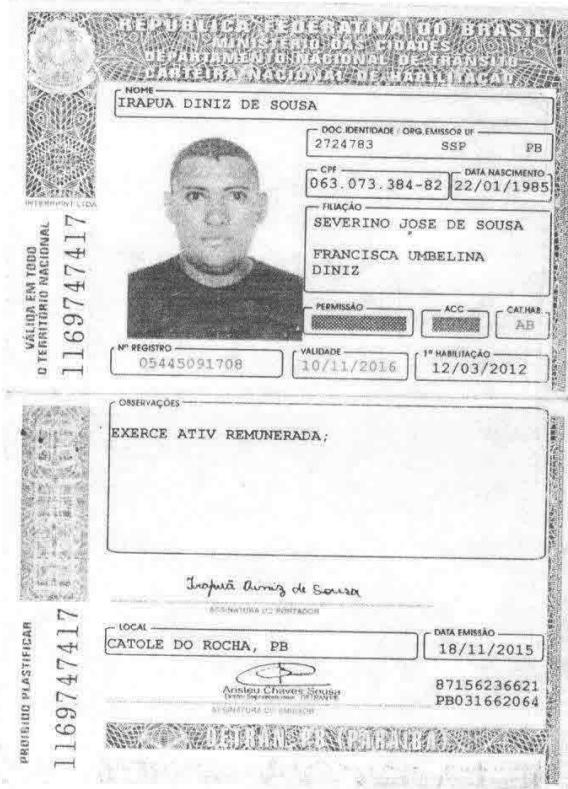
O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: QUE na data e hora supracitada a vítima estava conduzindo a motocicleta Honda POP 100, cor vermelha, Placa QFV 5930, CHASSI 9C2HB0210FR420142, licenciada em nome de ISAURO SERGIO ALVES, numa rua próximo ao Posto São Paulo, CATOLÉ DO ROCHA-PB, quando um veículo não identificado bateu na lateral direita da moto da vítima, derrubando-o; QUE a vítima foi socorrido por terceiros que o encaminhou para o Hospital Regional de CATOLÉ DO ROCHA, onde o médico observou na vítima uma fratura da clavícula esquerda e fratura da perna direita; QUE a vítima foi transferida para o Hospital Regional de Patos. Nada mais a consignar.

CATOLÉ DO ROCHA, 06 de junho de 2017. Às 14:36 horas.

Irapiú Diniz de Sousa
 Notificante Testemunha Arrogada

Assinatura do Policial responsável pelo registro
ROBSON LIMA SILVA - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Matrícula: 168.447-7

POLIGRAFIA DIRETIVA



Assinado eletronicamente por: AURILIA ANTONIA LIMA NUNES - 27/02/2019 15:35:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022715213052500000018990514>
Número do documento: 19022715213052500000018990514

Num. 19516761 - Pág. 1

FRANCISCA DA SILVA SANTOS
RUA CAUÍTE FERNANDE DE SOUSA SIN-LUZA MARA-
CATOLEDO DO ROCHA/PE CEP: 58861-000 (AG 148)

Classificação: RESIDENCIAL/BÁSICA RENDA MÍNIMA/FACO Emissor: Energisa - Distrital PB - CEP 58071-090
Roteiro: 2-245-20-4960 Data emissão: 07/03/2017 Nro. Leitor: 00006411871 CNPJ: 08.087.797/0001-40 Inst. Est.: 16.016.922,0 Emissão: 07/03/2017

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: 70000 142 614
Código para Débito Automático: 00015239320

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

UC (Unidade Consumidora): 5/1523932-0

Canal de contato

Mar / 2017

Apresentação

07/03/2017

Data prevista da
próxima leitura

04/04/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
32280318802 Insc. Est.	02/02/17 6413	07/03/17 6549	1	137	33

Faturas em atraso

Demonstrativo				
Descrição:	Quantidade	Preço	Valor (R\$)	
Consumo ate 50kWh-BR	80	0,14823	4,44	
Consumo - 51 a 100kWh-BR	70	0,26411	17,78	
Consumo - 101 a 220kWh-BR	37	0,38116	14,10	
Adic. B Amarela			0,28	
Subsídio			24,18	
ICMS			24,85	
PIS			1,19	
COFINS			5,48	
DEVEDORES E SERVIÇOS				
CONTRIBUIÇÃO LUMINÁRICA			10,90	
(USO DE EMISSÃO DE LUMINÁRIA)			2,71	
Levante as Subsídios			24,19	

Histórico de Consumo
(kWh)

Fev/17	121
Jan/17	121
Dez/16	143
Nov/16	176
Out/16	189
Set/16	215
Agosto/16	129
Juli/16	99
Juni/16	106
Mai/16	86
ABR/16	92
Marti/16	70

Media dos últimos meses:
131

VENCIMENTO
14/03/2017 **TOTAL A PAGAR**
R\$ 81,83

3dae_d35d_8f02_ab62_c778_b207_5b14_e8e6.

Indicadores de Qualidade 1/2017 - Câble do Rocha

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIGMENSAL	6,27	0,00
DIG TRIMESTRAL	12,44	NOMINAL
DIG ANUAL	29,08	220
FIC MENSAL	3,42	0,00
FIC TRIMESTRAL	8,82	CONTRATADO
FIC ANUAL	19,70	LIMITE INFERIOR
DIGC	15,71	LIMITE SUPERIOR
	15,22	231

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Distribuição de Energia (PB)	13,29	16,25
Compra de Energia	17,16	20,97
Serviço de Transmissão	10,82	13,12
Encargos Setoriais	1,23	1,58
Impostos Diretos e Encargos	45,92	56,96
Outros Serviços	2,77	3,37
Total	81,83	100,00

Valor do EUUSD (Ref 1/2017) R\$ 17,74

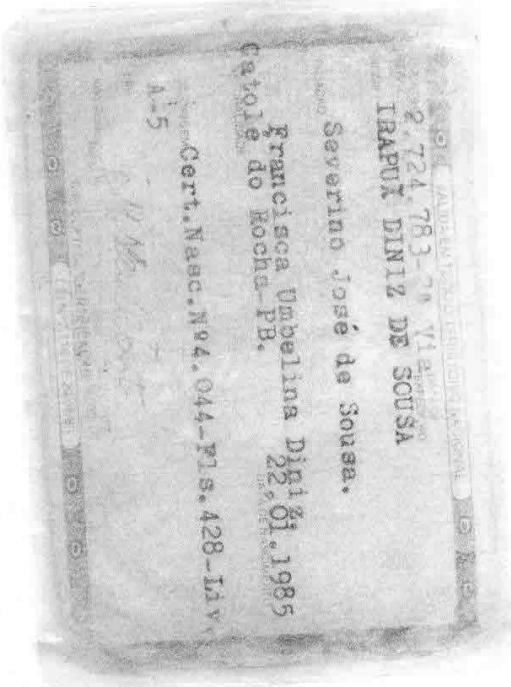
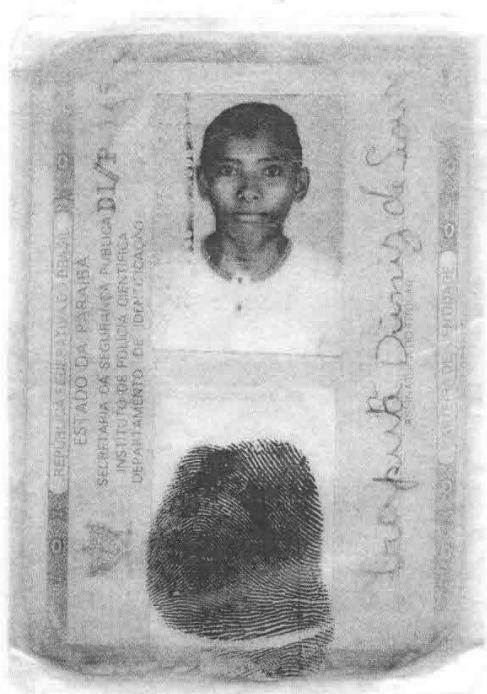
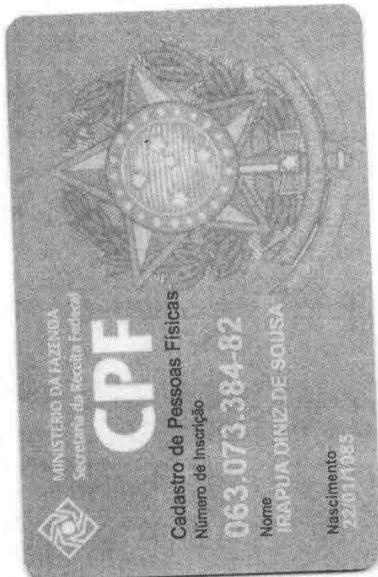
ATENÇÃO

Sua unidade foi faturada como Básica Renda, tendo um desconto de R\$24,18.



Assinado eletronicamente por: AURILIA ANTONIA LIMA NUNES - 27/02/2019 15:35:27
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022715214655000000018990528
Número do documento: 19022715214655000000018990528

Num. 19516776 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: AURILIA ANTONIA LIMA NUNES - 27/02/2019 15:35:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902271522009000000018990538>
Número do documento: 1902271522009000000018990538

Num. 19516786 - Pág. 1



ORTOMED

CLÍNICA ORTOPÉDICA

Convênios com:
CAMED - UNIMED - CASSI - FUNASA

Paciente: Irapuã Diniz de Sousa

Data de Nascimento: 22/Jun/1985

Médico(a) Solicitante:

Número de Registro: PAT001702

Exame: Duplicado 2

Data do Exame: 07/Fev/2018 14:09

RADIOGRAFIA DA CLAVÍCULA ESQUERDA

Sequela de fratura do terço médio da clavícula esquerda, distando cerca de 4,0 cm de sua extremidade distal (articulação acromioclavicular), consolidada com supradesnívelamento de 1,4 cm de sua porção proximal em relação à distal.

Restante das estruturas ósseas com textura preservada.

Articulações glenoumeral e acromioclavicular congruentes e com contornos regulares.

Não se identificam calcificações na topografia do manguito rotador.

Conclusão:

Sequela de fratura do terço médio da clavícula esquerda, consolidada com supradesnívelamento de sua porção proximal em relação à distal.

Dr. Virginio Rubin Netto
CRM/SP 140.585

Laudado por: Dr. Virginio Rubin Netto (CRM/SP 140.585)
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia
Laudo emitido em: 07/Fev/2018 17:56

Dr. Virginio Rubin Netto
CRM/SP 140.585

Aprovado por: Dr. Virginio Rubin Netto (CRM/SP 140.585)
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia
Laudo aprovado em: 07/Fev/2018 17:56

Responsável Técnico: Dra. Míma Medeiros Noia Jacome Wanderley (CRM/PB 8140)

Rua Venâncio Neiva, 283 - Centro - CEP 58.884-000 - Catolé do Rocha-PB - (83) 3441.1195 | 9960.0161
e-mail: dinaldowanderley@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: AURILIA ANTONIA LIMA NUNES - 27/02/2019 15:35:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022715222444000000018990565>
Número do documento: 19022715222444000000018990565

Num. 19516814 - Pág. 1



ORTOMED

CLÍNICA ORTOPÉDICA

Convênios com:
CAMED - UNIMED - CASSI - FUNASA

Paciente: Irapuã Diniz de Sousa

Número de Registro: PAT001702

Data de Nascimento: 22/Jun/1985

Exame: ACCNO001958

Médico(a) Solicitante:

Data do Exame: 07/Fev/2018 14:09

RADIOGRAFIA DO JOELHO DIREITO

Incidências realizadas: AP e perfil oblíquo

Irregularidades da região metadiáfisária proximal da fibula e do platô tibial lateral, provavelmente relacionadas à fraturas pregressas consolidadas.

Textura normal do restante dos elementos radiografados.

Compartimento femorotibial medial com contornos e amplitude preservada.

Aparente redução da amplitude do compartimento femorotibial lateral. À critério clínico, complementar com estudo de ressonância magnética do joelho.

Discreta obliteração do recesso suprapatelar, podendo corresponder a pequeno derrame articular.

Conclusão:

Irregularidades da região metadiáfisária proximal da fibula e do platô tibial lateral, provavelmente relacionadas à fraturas pregressas consolidadas.

Aparente redução da amplitude do compartimento femorotibial lateral. À critério clínico, complementar com estudo de ressonância magnética do joelho.

Discreta obliteração do recesso suprapatelar, podendo corresponder a pequeno derrame articular.

Dr. Virginio Rubin Netto
CRM/SP 140.585

Laudado por: Dr. Virginio Rubin Netto (CRM/SP 140.585)
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia
Laudo emitido em: 07/Fev/2018 16:26

Dr. Virginio Rubin Netto
CRM/SP 140.585

Aprovado por: Dr. Virginio Rubin Netto (CRM/SP 140.585)
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia
Laudo aprovado em: 07/Fev/2018 16:26

Responsável Técnico: Dra. Mima Medeiros Noia Jacome Wanderley (CRM/PB 8140)

Rua Venâncio Neiva, 283 - Centro - CEP 58.884-000 - Catolé do Rocha-PB - (83) 3441.1195 | 9960.0161
e-mail: dinaldowanderley@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: AURILIA ANTONIA LIMA NUNES - 27/02/2019 15:35:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022715224209700000018990581>
Número do documento: 19022715224209700000018990581

Num. 19516827 - Pág. 1



**CLÍNICA
RADIOLÓGICA
DE PATOS**

Nome: IRAPUA DINIZ DE SOUSA
Prontuário. 67063
Idade: 32 Anos
Solicitante Dr(a): STENIO GUY WANDERLEY ARAUJO

Data: 07/07/2017

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO ESQUERDO

METODOLOGIA: foram realizados cortes multiplanares, em sequências TSE/GE, T1, T2, STIR, sem a infusão do meio de contraste EV.

ACHADOS:

1. Estruturas ósseas examinadas sem alterações aparentes, exceto por pequeno foco de hipersinal subcortical no aspecto súpero-posterior da cabeça umeral, que pode representar geodo, decorrente de impacto, medindo 0,7cm.
2. Planos musculares examinados sem alterações aparentes.
3. Tendões regionais sem alterações aparentes.
4. Espaços articulares preservados
5. Ausência de derrame articular.
6. Não há sinais fracos de lesão do lábio glenoideo, frisando-se que a arthro-RM é mais acurada na investigação desta estrutura.
7. Acrômio tipo II, com inclinação inferior de sua extremidade ântero-lateral, que pode representar fator de impacto.

CONCLUSÃO:

- Pequeno foco de hipersinal subcortical no aspecto súpero-posterior da cabeça umeral, que pode representar geodo, decorrente de impacto, medindo 0,7cm.
- Acrômio tipo II, com inclinação inferior de sua extremidade ântero-lateral, que pode representar fator de impacto.

Exame documentado em 05 películas

Dr. Severino Aires de Araujo Neto - CRM - 4948 - PB
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia

RUA BOSSUET WANDERLEY, 449 - CENTRO
TELEFAX: (83) 3421.2985
PATOS - PARAÍBA
cadmowanderley@hotmail.com
severinoaires@hotmail.com
cadmoaraujo@bol.com.br



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Name: _____

Leito:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	ASSINATURA
30/3/17	12:10	Pc EGB, consciente orientado, comunicativo, disidoso por 3º vitíma de Colirouo cano + mola envolvida R+ apresentando fratura de clavicula e o pulso D, envolvida imobilização + medicacao. Melhora da transpiração e referência ortopédica.	Dr. Cesar Aquino Silveira COREN-SP 364162 - ENE
30/3/17	14:30	Pc EGB, transferido P Patr inf Fábio	

SINAIS VITAIS





**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Mista de Catolé do Rocha**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800384-37.2019.8.15.0141

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita, já que não há nos autos informação que retire a presunção de hipossuficiência da parte.

Considerando que a promovida reiteradamente não celebra acordos no bojo de processos judiciais, exceto em casos especiais, bem como tendo em mente que a estrutura do Poder Judiciário nesta Comarca não é das mais robustas, não possuindo centro de conciliação, entendo ser desnecessária a designação de audiência de conciliação no presente caso, devendo a parte ré ser citada para já apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Seguindo a orientação contida da Recomendação 01/2015 do CNJ, a qual pode ser aplicada analogicamente ao caso em testilha, determino, desde já, seja designado perito oficial (médico) para realizar perícia médica no autor, a fim de comprovar as sequelas físicas oriundas do acidente automobilístico mencionado na exordial.

Faculto ao autor juntar, no prazo da contestação, quesitos para serem encaminhados ao perito, bem como indicar assistente técnico.

Outrossim, intime-se a requerida para efetuar o pagamento, em conta judicial vinculada a este processo, dos honorários periciais, arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), segundo cláusula 1.3 do Convênio 015/2014 TJPB.

Cite-se a promovida para apresentar contestação em 15 (quinze) dias, apresentando seus quesitos, caso queira.

Com o depósito do valor dos honorários, oficie-se à Secretaria de Saúde para indicar médico ortopedista para realizar a perícia, o qual já fica automaticamente nomeado pelo Juízo, encaminhando-lhe os quesitos do Juízo, quais sejam: 1) Qual o tipo de lesão apresentada pelo periciado e os respectivos CIDs? 2) Existe relação de causa entre o acidente de trânsito noticiado na petição inicial e a(s) lesão(ões) apresenta(s)? 3) Houve debilidade permanente do membro, sentido ou função? 4) A debilidade é de caráter temporário ou definitivo? Qual o grau, em percentagem (de 0% a 100%), da debilidade apresentada?

Com a designação da data da perícia pelo médico nomeado, intime-se a parte promovente para comparecer ao local designado pelo médico para a realização da perícia, munido, preferencialmente, de seus documentos pessoais e toda e qualquer documentação pertinente à demanda.

Com a entrega do laudo, falem as partes em 10 (dez) dias, informando se têm interesse em conciliar.



E, finalmente, entregue o laudo, oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira o numerário depositado na conta judicial para a conta bancária indicada pelo perito.

Após o cumprimento de todos os itens acima mencionados, conclusos.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

CATOLÉ DO ROCHA, 19 de março de 2019.

RENATO LEVI DANTAS JALES

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: RENATO LEVI DANTAS JALES - 19/03/2019 15:36:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031915360145300000019362135>
Número do documento: 19031915360145300000019362135

Num. 19900986 - Pág. 2



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
3ª Vara Mista de Catolé do Rocha
Av. Dep. Américo Maia, s/n – João Serafim – CEP: 58.884-000
Telefones: (83) 3441-1277 e 3441-1450

Nº do processo: **0800384-37.2019.8.15.0141**

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Parte autora: Nome: IRAPUA DINIZ DE SOUSA

Endereço: luzia maia, calixto fernandes de sousa, CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP: 58410-253

Parte promovida: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO (Esforço Concentrado - Perícia)

De ordem do MM. Juiz de Direito desta 3ª Vara, nos autos da ação supra, **INTIMO** Vossa Senhoria para comparecer ao Fórum local, dia **02/10/2019**, às 14h, em esforço concentrado, onde será realizada **PERÍCIA MÉDICA** na parte autora, pelo Dr. Heuder Romero Liberalino da Nóbrega - CRM/PB 5050, nomeado para atuar como perito nesta ação.

Fica a parte autora advertida ainda de que deverá comparecer ao ato munida de toda documentação necessária e que a ordem das perícias obedecerá a ordem de chegada.

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) para apresentar(em) seus quesitos, caso ainda não tenha(m) apresentado. Não o fazendo, serão utilizados os quesitos de praxe.

Catolé do Rocha-PB, 27 de setembro de 2019

(Assinatura por certificação digital)
FRANCISCO JOAO DA SILVA CLAUDIO
Técnico Judiciário